****

**COLETA DE PREÇOS – CP N. 02/2019**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo o assessoramento e contratação de seguro para viagens internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a EMBRAPII, conforme especificações e condições constantes desta Coleta de Preços.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**2. DOS SERVIÇOS**

2.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- executar reserva automatizada, “on-line”, e emitir o seu comprovante;

- emitir bilhetes automatizados, “on-line”;

- consultar e informar a melhor rota ou percurso, “on-line”;

- consultar e avaliar a frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;

- consultar a menor tarifa disponível, “on-line”;

- imprimir consultas formuladas;

- alterar/remarcar bilhetes;

- cotar e contratar seguro de assistência para cobertura de viagens ao exterior;

- dispor de sistema informatizado gestão de passagem (exemplo WTS) e;

- disponibilizar logins e senhas para os colaboradores terem acesso ao sistema.

a) manter para a CONTRATANTE à disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares;

b) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

c) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea realizada pela CONTRATANTE;

d) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

e) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

f) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

g) fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, por companhia aérea;

h) prestar assessoramento à EMBRAPII e efetuar a contratação de seguro de assistência para cobertura de viagens ao exterior em nome do passageiro, cujo pagamento da apólice à companhia seguradora será de responsabilidade da contratada, a qual será integralmente reembolsada pela CONTRATANTE por ocasião do faturamento dos serviços, todavia, sem qualquer acréscimo sobre o valor da apólice;

i) a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da solicitação para providenciar o seguro, submeter à avaliação e autorização da EMBRAPII, as propostas de no mínimo 03 (três) companhias seguradoras, prevendo a emissão de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade em caso de viagens ao exterior, incluindo:

1) despesas médico/hospitalares;

2) reembolso de custos com aquisição de medicamentos, tratamento odontológico; e

3) traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte em viagens ao exterior.

j) As propostas de emissão de apólices deverão contemplar também as seguintes coberturas:

1) morte acidental, considerando o evento súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

2) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

k) A fim de atender as exigências internacionais e garantir a efetividade das demais coberturas, os valores segurados deverão corresponder no mínimo aos abaixo indicados, independentemente do destino da viagem ao exterior:

1) assistência médica (despesas médico/hospitalares) por acidente ou enfermidade (por evento): EUR 30.000,00 – Valor estabelecido pelo Tratado de Schengen;

2) assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00; e

3) assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.

**3 . DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A Empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto desta Coleta de Preços, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 4 (quatro) horas e internacionais em até 24(vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

3.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela EMBRAPII, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 3.2, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

4.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as aquisições objeto desta Coleta de Preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da EMBRAPII, cujas obrigações deverão atender prontamente;

4.4. manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

4.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da EMBRAPII;

4.6. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

4.7. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar com a EMBRAPII, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

4.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de bilhete eletrônico;

4.9. efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

4.10. entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pela CONTRATANTE;

4.11. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

4.12 reembolsar a EMBRAPII o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

4.13. fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

4.14. reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas pelos bilhetes adquiridos, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a EMBRAPII solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

4.15. manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a EMBRAPII as inclusões e/ou exclusões;

4.16. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

4.16.1. substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.17. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.18. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.19. comunicar de imediato a EMBRAPII toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

4.20. fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

4.21. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta Coleta de Preços, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.22. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.23. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.24. emitir nota fiscal e fatura contendo: o valor das passagens aéreas emitidas, acrescido da taxa de embarque, o valor do serviço de agenciamento de viagens e o valor das apólices de seguro relativo às viagens internacionais.;

4.25. providenciar a emissão de apólice e o pagamento de seguro de viagens internacionais, para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE.

4.26. repassar, a cada três meses, relatório com documentos comprobatórios da fidedignidade dos valores pagos às companhias aéreas pela compra de cada bilhete fornecido à EMBRAPII; e

4.27. repassar à EMBRAPII, integralmente, todos os descontos e/ou benefícios obtidos junto às companhias aéreas em função da emissão de bilhetes.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;

5.2. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da EMBRAPII para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

5.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com esta Coleta de Preços;

5.4. proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

5.5. comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

5.6. emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

5.7. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

5.8. notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.9. realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

5.10. notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.11. solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

5.12. quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

5.13. os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada; e

5.14. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado a EMBRAPII, mediante depósito bancário na conta da Associação;

**6. DO PREÇO**

6.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais.

**7. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM**

7.1. A remuneração a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do valor ofertado pela prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional;

 7.1.1. Ressalta-se que a reserva, emissão, remarcação e cancelamento, independente de quantas vezes ocorrerem, compreendem um único e exclusivo Serviço de Agenciamento de Viagens correspondente ao bilhete original;

7.3. A EMBRAPII pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas e o valor da apólice de seguro para viagem internacional no período faturado; e

7.4. A contratada deverá emitir nota fiscal e fatura contendo: o valor das passagens aéreas emitidas, acrescido da taxa de embarque, o valor do serviço de agenciamento de viagens e o valor das apólices de seguro relativo às viagens internacionais.

**8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para os 24 (vinte e quatro) meses de duração do contrato, para emissão de passagens e apólice de seguro, é de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente até R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) anuais.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade para com a fazenda pública, seguridade social, FGTS e trabalhista de acordo com as condições estabelecidas nesta Coleta de Preços.

**10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**11. DA QUALIFICAÇÃO**

Para a qualificação, a pessoa jurídica deverá apresentar:

1. Comprovação de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
2. Comprovação de quitação com a seguridade social, FGTS e justiça trabalhista; e
3. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da seleção de fornecedores, correspondente a, no mínimo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

**12. DA PROPOSTA**

A proposta de preços deverá conter o prazo de validade e o valor da taxa de agenciamento de viagens.

A proposta deverá ser endereçada e enviada à EMBRAPII, em meio eletrônico para o e-mail compras@embrapii.org.br **até dia 08 de maio de 2019** e conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente Coleta de Preços.

**13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o MENOR VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO.

O Regulamento de Compras da EMBRAPII poderá ser acessado por meio do link https://embrapii.org.br/institucional/acesso-a-informacao/.

Brasília, 30 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DENIVALDO LIMA**

**GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**